



POLÍTICAS DE GESTÃO

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ACESSIBILIDADE PARA INCLUSÃO DE ALUNOS  
COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NOS CURSOS SUPERIORES

PLANO DE AÇÃO PARA A ACESSIBILIDADE: SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS  
METODOLÓGICOS PARA AS DISCIPLINAS ONLINE

Autoria:  
Prof. Dr. Jeová Rodrigues dos Santos  
Prof. Ms. Rogeh Alves Bueno

GOIÂNIA, GO  
2018

# FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL

## POLÍTICAS DE GESTÃO

### POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ACESSIBILIDADE PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NOS CURSOS SUPERIORES

#### PLANO DE AÇÃO PARA A ACESSIBILIDADE: SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA AS DISCIPLINAS ONLINE

## 1. APRESENTAÇÃO

A FASSEB – Faculdade Assembleiana do Brasil é uma faculdade teológica, entre suas preocupações está a inclusão, para garantir que todos possam ter acesso ao ensino superior.

No atual contexto universitário brasileiro, vai se delineando o aumento do número de pessoas com necessidades educacionais especiais frequentando os cursos de graduação, o que provoca a necessidade de adoção de medidas para atender às necessidades educacionais especiais desses universitários. Há dois aspectos fundamentais no que respeita a tais medidas: o acesso (vestibular) e a permanência nos cursos. Segundo Sasaki (2001, p.1),

para garantir que as medidas de acesso e permanência na universidade sejam implementadas de acordo com a nova visão de sociedade, de educação e de cidadania em relação à diversidade humana e às diferenças individuais – todas as pessoas devem ser aceitas e valorizadas pelo que cada uma é como ser humano único e com os atributos que cada um possui para construir o bem comum, aprender e ensinar, estudar e trabalhar, cumprir deveres e usufruir direitos e ser feliz.

O acesso ao vestibular é o primeiro passo para que jovens e adultos deem continuidade às suas trajetórias educacionais, não somente ampliando seus conhecimentos, construindo seus saberes, mas arquitetando seus horizontes profissionais. Sem dúvida, a consolidação de uma sociedade democrática passa pelo direito de opção, de escolha profissional.

Vencida a barreira do ingresso, a próxima e mais longa barreira a ser enfrentada é a da permanência no curso superior eleito. A questão fundamental para permitir a permanência do aluno com necessidades educacionais especiais no

contexto do ensino superior é entendê-la e resolvê-la como uma tarefa conjunta da comunidade acadêmica, envolvendo professores, alunos, funcionários e corpo diretivo. Para a consecução dessa tarefa, torna-se necessária uma reflexão coletiva dos professores sobre a adaptação do currículo às necessidades desses alunos, bem como a adaptação da Instituição para oferecer uma estrutura, tanto física quanto acadêmica, mais adequada, para que os alunos possam ser acolhidos, tenham suas necessidades específicas atendidas e sintam-se efetivamente sujeitos participantes do processo educacional.

## **2 MARCOS LEGAIS**

Vários documentos têm anunciado o direito universal de todos. No plano internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no seu artigo 7º, preconiza:

“Todos são iguais perante a Lei. Todos têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação” (grifo nosso).

Do ponto de vista nacional, a Constituição Federal Brasileira (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) estabelecem que a educação é um direito público subjetivo, garantindo atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais.

No âmbito da competência do Ministério da Educação, a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, normatiza os “requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições”, determinando as condições que devem ser cumpridas para garantir ao aluno com necessidades educacionais especiais o pleno direito à educação, atendendo, desta forma, ao princípio da inclusão, tal como consagrada na Declaração de Salamanca, de 1994.

A referida Portaria, ainda, definiu que a Secretaria de Educação Superior, com suporte técnico da Secretaria de Educação Especial, estabeleceria as medidas necessárias que deveriam ser incorporadas aos instrumentos de avaliação das condições de ofertas de cursos superiores, no que tange à acessibilidade de

pessoas com deficiências. De fato, tal incorporação ocorreu nos Instrumentos ora vigentes, para Avaliação Externa de Curso<sup>1</sup> e para Avaliação Institucional Externa<sup>2</sup>.

Importante mencionar o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional de integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Ressalta-se, também, o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Considere-se, ainda, que a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, com escopo na Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educacionais especiais, determinou que os alunos com deficiência, com transtornos no desenvolvimento global e aqueles com altas habilidades/superdotação têm o direito de que suas necessidades educacionais especiais sejam atendidas na perspectiva da educação inclusiva através de um conjunto de atividades, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, de forma a complementar ou suplementar a formação desses alunos nos diferentes níveis e graus de ensino.

Portanto, na educação superior, a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação desses alunos. Essas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

Ingressou, também, no ordenamento jurídico brasileiro, como Emenda Constitucional, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição, a Convenção

---

<sup>1</sup> [http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/avaliacao\\_cursos\\_graduacao/instrumentos/2015/instrumento\\_avaliacao\\_cursos\\_graduacao\\_presencial\\_distancia.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2015/instrumento_avaliacao_cursos_graduacao_presencial_distancia.pdf)

<sup>2</sup> [http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/avaliacao\\_institucional/instrumentos/2014/instrumento\\_institucional.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/instrumentos/2014/instrumento_institucional.pdf)

Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Nova York, 2007), promulgada pelo Decreto 6.949, de 25/08/2009. Ainda, em 27 de dezembro de 2012, foi promulgada a Lei nº 12.764 que instituiu a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Em continuidade aos marcos legais, para garantir o direito à educação de todos, em 6 de março de 2012, foi aprovado o Parecer CNE/CP/Nº8/2012 que instituiu as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos.

No âmbito do Ministério da Educação, o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) publicou, em julho de 2013, os “Referenciais de acessibilidade na Educação Superior e a avaliação in loco do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior”. Por fim, a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 aprovou o Plano Nacional de Educação – 2014/2020, que, entre outras determinações, dispõe sobre a educação dos alunos com necessidades educacionais especiais nos diferentes níveis e graus de ensino. Face ao exposto, pode-se observar que vários documentos legais nacionais e internacionais afirmam o direito de todos terem direito e, conseqüentemente, o direito à educação.

Não há dúvida de que todos têm direito à educação, entretanto, todos devem ter direito às oportunidades, que deverão ser diferentes, de forma a atender às necessidades de todos e de cada um, ou seja, que tenha como fundamento a equidade, que implica educar de acordo com as diferenças e necessidades individuais, independentemente de condições físicas, intelectuais, sociais, étnicas ou outras.

A FASSEB tem um compromisso primordial e insubstituível: introduzir o seu alunado no mundo científico, cultural e social, independentemente de suas diferenças. Portanto, para integral atendimento às recomendações internacionais e aos dispositivos legais nacionais, é fundamental a busca de novas formas de responder aos proclames de uma Educação Inclusiva, garantindo não só o acesso, mas, sobretudo, a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na Instituição, através de um projeto pedagógico que esteja centrado na aprendizagem de todos os alunos, sem exceção. Os alunos com necessidades educacionais especiais devem, sempre, ser vistos à luz das suas potencialidades e possibilidades.

Assim, a FASSEB preocupada em adaptar-se às normas e princípios que garantem os direitos do aluno com necessidades educacionais especiais e, sobretudo, em estabelecer uma política institucional para atingir esse objetivo, vem desenvolvendo uma série de ações para manter, como é seu princípio inamovível, a qualidade de ensino para todos os seus alunos e, especificamente, assegurar aos alunos com necessidades educacionais especiais as condições necessárias para o seu pleno aprendizado.

### **3 ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS — QUEM SÃO ELES?**

Para a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (2008), são considerados alunos com necessidades educacionais especiais:

- I. aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
- II. os alunos que apresentam transtornos globais do desenvolvimento com alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndrome do espectro do autismo e psicose infantil;
- III. aqueles com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes.

Ainda são considerados alunos com necessidades educacionais especiais os que apresentam transtornos funcionais específicos como: dislexia, disortografia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros. Para melhor entendimento desse grupo de necessidades educacionais especiais, seguem abaixo seus respectivos conceitos:

- **Deficiência Mental:** “Retardo mental é uma incapacidade caracterizada por importantes limitações, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento

adaptativo, está expresso nas habilidades adaptativas conceituais, sociais e práticas. Essa incapacidade tem início antes dos 18 anos de idade” (AAMR, 2002).

- **Deficiência Auditiva:** diminuição da capacidade de percepção normal dos sons, sendo considerado surdo o indivíduo cuja audição não é funcional na vida comum, e deficiente auditivo, aquele cuja audição, ainda que deficiente, é funcional com ou sem prótese auditiva (MEC/SEESP/1997).

- **Deficiência Visual:** cegueira: perda da visão em ambos os olhos, de menos 0,1 no melhor olho, e após correção, ou um campo visual não excedente de 20 graus, no maior meridiano do melhor olho, mesmo com o uso de lente para correção; baixa visão – acuidade visual entre 6/20 e 6/60, no melhor olho, após correção máxima”. Esses conceitos são baseados em diagnóstico médico oftalmológico da acuidade visual (MEC/SEESP,1997).

- **Deficiência Física:** variedade de condições não sensoriais que afetam o indivíduo em termos de mobilidade, de coordenação motora geral ou da fala, como decorrência de lesões neurológicas, neuromusculares, ortopédicas de malformações congênitas ou adquiridas (MEC/SEESP,1997).

- **Altas Habilidades/superdotação:** Potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008).

- **Transtorno do Espectro Autista:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (Lei Nº12764/2012).

- **Dislexia:** transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração. Essas dificuldades normalmente

resultam de um déficit no componente fonológico da linguagem e são inesperadas em relação à idade e outras habilidades cognitivas (International Dyslexia Association, em 2002).

- **Discalculia:** desordem neurológica específica que provoca dificuldade em aprender tudo o que está relacionado a números como: operações matemáticas; dificuldade em entender os conceitos e a aplicação da matemática; seguir sequências; classificar números. (Manual de dificuldades de aprendizagem, 1998).
- **Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade:** transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. (ABDA,1999). Frente a esses conceitos, fica evidenciada a importância da utilização de procedimentos metodológicos que possibilitem sucesso no processo de ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais.

#### **4 CONSTRUINDO A INCLUSÃO**

A FASSEB materializa os princípios da inclusão educacional para os alunos com necessidades educacionais especiais com medidas que vão além daquelas tradicionais para a dimensão arquitetônica. Dessa forma, os Projetos Pedagógicos de seus cursos superiores contemplam acessibilidade metodológica, avaliativa, digital e comunicativa. Essas medidas adotadas pela FASSEB têm como objetivo garantir aos alunos com necessidades educacionais não só o acesso, mas também a permanência com sucesso na educação superior. Quanto às medidas de acesso, são desenvolvidas as seguintes ações:

- Inclusão, na ficha de inscrição, de um campo de identificação do tipo de deficiência que o candidato apresenta;
- Alocação dos candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida em salas de fácil acesso;
- Disponibilização de um leitor para candidatos com deficiência visual, ou oferta de prova em Braille; e
- Disponibilização de um intérprete de LIBRAS para alunos surdos.



Quanto às medidas para garantir a permanência desses alunos no curso eleito, foram elaborados documentos destinados a todos os docentes da FASSEB, com orientações necessárias à sua prática pedagógica, a fim de facilitar o processo de aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em suas disciplinas e destinados aos gestores do campus, corpo administrativo e pessoal de apoio que garantam não só a acessibilidade atitudinal, como também a acessibilidade arquitetônica. Esses alunos são, ainda, acompanhados pelo NAPSI, quanto às suas necessidades específicas e ao seu desempenho. Vamos, então, conhecer esses documentos?